



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfFEExdVXMI-gnhjXPv-ySw&chave2=Ug8cmwshp_--ckgf5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04160700942-LILLIAN GHENO152629260968-MILTON JOSÉ SORDI152598772920-JANETE MARIA MERIGO SORDI

MS PARTICIPAÇÕES S/A ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA

Às 08:00 (oito) horas da manhã do dia, 28 de março de 2019, na sede social, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 545 D, Apt 1501, Edif Salvador Dali, Centro, CEP: 89801-030, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima, em organização – **MS PARTICIPAÇÕES S/A** – na forma do art. 88 da Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976), as seguintes pessoas: **01) MILTON JOSÉ SORDI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, profissional habilitado e na forma da legislação vigente inscrito no CREA/SC sob nº 28606-6, natural de Pinhalzinho, SC, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Barão do Rio Branco, nº 545 D, Ed Salvador Dalí, Apto 1501, Centro, CEP: 89801-030, portador da Cédula de Identidade nº 1.613.203 – SESP/SC e do CPF sob nº 526.292.609-68; **02) JANETE MARIA MERIGO SORDI**, brasileira, casada por regime de comunhão parcial de bens, natural de Pinhalzinho, SC, farmacêutica, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Barão do Rio Branco, nº 545 D, Ed Salvador Dalí, Apto 1501, Centro, CEP: 89801-030, portadora da Cédula de Identidade nº 1.715.675 SESP/SC e do CPF sob nº 525.987.729-20. Verificada a presença de todos os subscritores do capital inicial, conforme assinaturas e anotações legais constantes na lista de presença conferido com os boletins de subscrição, foi constituída a mesa para dirigir a Assembleia que, por aclamação, assumiu a presidência o fundador Senhor **MILTON JOSÉ SORDI**, que convidou a mim **LILLIAN GHENO**, para secretária. O Senhor Presidente, deu por instalada a Assembleia de Constituição da Sociedade Anônima **MS PARTICIPAÇÕES S/A**, ora em organização, declarando que, como era do conhecimento de todos, o objetivo da presente Assembleia é, a constituição de uma Sociedade Anônima, regida pela Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e legislação complementar, adotando o sistema de capital fechado e, destinada a reunir recursos para implantação e exploração de um empreendimento destinado: **A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES**. Determinado à secretária que fizesse a leitura do Edital de Convocação, o qual foi deixado de ser anunciado no Diário Oficial do Estado e Jornal Local, tendo em conta a disposição legal contida no parágrafo 4º do art. 124 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, dada a confirmação antecipada de estarem presentes todos os subscritores do capital inicial, conforme fazem prova as assinaturas confirmatórias apostas no Edital de Convocação, que lhes foi previamente remetido e que é do seguinte teor: **MS PARTICIPAÇÕES S/A - ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - MILTON JOSÉ SORDI**, portador da Cédula de Identidade nº 1.613.203 – SESP/SC e do CPF sob nº 526.292.609-68, organizador da **MS PARTICIPAÇÕES S/A**, convoca os Senhores Acionistas, subscritores do capital inicial, para Assembleia Geral de Constituição, a se realizar na sede social, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 545 D, Apt 1501, Edif Salvador Dali, Centro, CEP: 89801-030, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, às 08:00hs, do dia 28 de março de 2019, estando em pauta a seguinte ordem do dia: 1º - Detalhamento e estudo para implantação do empreendimento; 2º - Leitura e aprovação dos Boletins de Subscrição do Capital Inicial; 3º - Estudo e votação do anteprojeto do Estatuto Social; 4º - Declaração definitiva da constituição da sociedade; 5º - Eleição dos primeiros membros da Diretoria; 6º - Fixação da remuneração aos membros da Diretoria; 7º - Outros assuntos de interesse social em geral. Chapecó, SC, em 20 de março de 2019. **MILTON JOSÉ SORDI** – Fundador. Retomando a palavra, o Senhor Presidente expôs com detalhes os planos da Companhia ora em constituição, especialmente no que se refere a sua localização, instalação, investimentos necessários, fontes de financiamentos, capacidade de produção, mercado consumidor, situação de preços e rentabilidade. Após o que, o Senhor Presidente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/04/2019

Certifico o Registro em 09/04/2019

Arquivamento 42300048470 Protocolo 196874629 de 28/03/2019 NIRE 42300048470

Nome da empresa MS PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195776384970607

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEXdxvMl-gnhjXpV-ySw&chave2=Ug8cwmshp_-ckGf5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR : 04160700942-LILIAN GHIENO[52629260968-MILITON JOSE SORDI[52598772920-JANETE MARIA MERIGO SORDI

declarou abertos os debates sobre a matéria apresentada, o que foi amplamente discutido, analisada e unanimemente aprovado. Convidou então, o Senhor Presidente, que fizesse leitura dos boletins de subscrição do capital inicial. Ditos boletins foram lidos, por minha secretária, para conhecimento dos Senhores Acionistas presentes e, por aprovação geral vai transcrito ao final desta ata, como parte integrante. Com a palavra, o Senhor Presidente informou que, em vista da aprovação dos documentos antes citados, se passaria ao exame do anteprojeto do Estatuto Social, determinando que fosse lido referido documento, de teor seguinte: **MS PARTICIPAÇÕES S/A - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - OBJETO - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO: Art. 1º** - Sob denominação Social de **MS PARTICIPAÇÕES S/A**, é constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá pelo presente estatuto, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, e Legislação Complementar, adotando o Sistema de Capital Fechado. **Art. 2º** - A Sociedade terá seu foro, Sede de Administração e domicílio na Rua Barão do Rio Branco, nº 545 D, Apt 1501, Edif Salvador Dali, Centro, CEP: 89801-030, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e também no exterior. **Art. 3º** - A Sociedade terá como objetivo: **A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES. Art. 4º** - A Sociedade iniciará suas atividades a partir do seu registro perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, e sua duração terá prazo indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, ALIENAÇÃO E AQUISIÇÃO DE AÇÕES: Art. 5º** - O Capital Social da Companhia é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, dividido em 10.000 (dez mil) ações, todas ordinárias, nominativas não conversíveis em outras formas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. **Art. 6º** - As ações serão indivisíveis perante a Sociedade podendo ser emitidos títulos múltiplos representativos das ações, obedecidas as formalidades legais. Parágrafo Único: As ações ordinárias nominativas, terão cada uma direito a 01 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais. **Art. 7º** - Os certificados das ações serão assinados pelo Diretor Presidente. **Art. 8º** - Por deliberação da Diretoria, o capital social da Sociedade pode ser aumentado mediante a capitalização de lucros ou reservas, procedendo-se a emissão das novas ações correspondentes ao aumento entre seus Acionistas, na proporção do número de ações que possuam integralizadas. **Art. 9º** - Os Acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, regendo-se o exercício deste direito pela legislação aplicável. **Art. 10** - Caso um dos Acionistas queira ceder suas ações, parcial ou totalmente mediante alienação ou, até mesmo por doação, retirando-se ou não da Sociedade, deverá comunicar por escrito sua decisão à Diretoria, a fim de que, a Sociedade em primeiro lugar e, os demais Acionistas em segundo lugar, possam no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das ações de capital do Acionista cedente ou retirante. Parágrafo Único: Decorrido o prazo fixado neste artigo, sem que a Diretoria ou os demais Acionistas se manifestem, as ações poderão ser livremente transferidas a terceiros desde que não haja impedimentos previstos na legislação vigente. **Art. 11** - A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, adquirir suas próprias ações, sem redução do capital subscrito, mediante a aplicação dos lucros acumulados, capital excedente, ou por doação. Parágrafo Primeiro: As ações assim adquiridas serão mantidas na tesouraria, sendo que o capital da sociedade em circulação, corresponderá ao subscrito menos as ações depositadas na tesouraria. Parágrafo Segundo: As ações adquiridas pela sociedade, enquanto mantidas na tesouraria, não terão direito a voto, nem participação nos dividendos votados, ou de novas ações distribuídas. Parágrafo Terceiro: Por deliberação da Diretoria a sociedade poderá recolocar ou vender as ações mantidas na tesouraria. **Art. 12** - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual a cada ação. **CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS: Art. 13** - A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da Lei e deste Estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos em Lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses e assuntos da Sociedade exigirem deliberação dos Acionistas. Parágrafo Único: A assembleia Geral Ordinária poderá se





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtEXdxvXh-gnhjXPv--ySw&chave2=Ug8cwmshp_-ckGf5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04160700942-LILIAN GHIENO[52629260968-MILITON JOSE SORDI[52598772920-JANETE MARIA MERIGO SORDI

realizar concomitantemente com a Extraordinária. **Art. 14** - Os trabalhos da assembleia Geral serão dirigidos pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por um dos diretores escolhidos pela assembleia Geral e, secretariada por um secretário por ele designado. **Art. 15** - O quórum para as deliberações na assembleia Geral, será aquele determinado pela legislação vigente, salvo para as exceções previstas neste Estatuto. Parágrafo Único: A assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto, incorporação, cisão, fusão, transformação ou extinção desta sociedade, somente se instalará seja em primeira, ou em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços) no mínimo do capital com direito a voto. **Art. 16** - Compete à assembleia Geral Ordinária, além de outras atribuições que lhe são confiadas por este Estatuto: I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III - eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; IV - aprovar a correção da expressão monetária do capital social. **Art. 17** - É de competência da assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre qualquer matéria submetida à sua apreciação, decidir sobre qualquer reforma estatutária, definir sobre a mudança e ampliação de objetivos da Sociedade e sobre as demais matérias que lhe estejam afetas por Lei ou pelo presente Estatuto. **Art. 18** - Ficam suspensas as transferências de ações nominativas, 03 (três) dias antes da data marcada para a assembleia Geral. **Art. 19** - Os titulares de ações nominativas, que desejarem ser representados na assembleia por procurador, deverão depositar, na sede da Sociedade, os respectivos documentos ou mandatos, 03 (três) dias antes da data marcada para a assembleia. **Art. 20** - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia será lavrada uma Ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos membros da mesa e pelos Acionistas presentes. Para validade da Ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir o quórum necessário para as deliberações tomadas na assembleia. Da Ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. **CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: Art. 21** - A sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva composta por 02 (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um deles o Diretor Presidente e, o outro, Diretor. **Parágrafo Primeiro:** A investidura nos respectivos cargos far-se-á por assinatura em termo lavrado no Livro de Atas da Diretoria Executiva. **Parágrafo Segundo:** O mandato dos Diretores Executivos se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores, ou seja, caso o prazo do mandato da Diretoria tenha expirado, os atuais Diretores permanecerão nos respectivos cargos até a eleição e posse dos novos Diretores Executivos, ou até mesmo a reeleição da atual Diretoria. **Parágrafo Terceiro:** Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, o Diretor poderá constituir mandatários, acionistas ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada assembleia Geral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que nomeará substituto para preencher o cargo vago até o término da gestão da Diretoria. **Art. 22** - Fica dispensada aos membros da Diretoria Executiva, a prestação de caução para garantia de suas gestões. **Art. 23** - A Diretoria Executiva, dentro dos limites fixados por Lei e por este Estatuto, fica investida de poderes gerais de representação, gestão e administração, que possibilitem a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, com vistas à consecução de seus objetivos sociais. **Art. 24** - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como a prática dos atos jurídicos de representação e gestão/administração da sociedade, será exercida isoladamente pelo Diretor Presidente da sociedade. **Art. 25** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEXdxvXh-gnhjXPv-ySw&chave2=Ug8cmwshp_--ckGf5CvUfRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04160700942-LILIAN GHIENO[52629260968-MILITON JOSE SORDI[52598772920-JANETE MARIA MERIGO SORDI

espécie, ou ainda, em desacordo com o disposto no artigo 24 acima, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a este dispositivo, salvo se autorizado pela assembleia Geral. **Art. 26** - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que seus membros julgarem necessário, sendo suas deliberações consignadas em livro próprio. **Art. 27** - Os membros da Diretoria perceberão a remuneração que lhes for fixada pela assembleia Geral, a qual poderá estabelecê-la de forma global, caso em que, o rateio de dita verba para cada membro será estabelecido em reunião da Diretoria Executiva. **CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL: Art. 28** - O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente será composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, e será instalado nos termos do parágrafo 2º do Art. 161 da Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976), a partir da assembleia que eleger seus membros, terminando o seu mandato, na primeira assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação. **Art. 29** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere. **Art. 30** - Os membros eleitos do Conselho Fiscal, quando este for instalado, terão a remuneração que lhes for fixada pela assembleia Geral que os eleger, atendendo o disposto no parágrafo 3º do Art. 162 da Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976). **CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS: Art. 31** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano. **Art. 32** - No fim de cada exercício social, a Diretoria deverá providenciar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras exigidas por lei. **Art. 33** - A sociedade poderá, quando julgar conveniente, levantar balanços mensais ou semestrais na conformidade do previsto no Art. 204, da Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976), atendida a legislação Fiscal pertinente, distribuindo ou não dividendos. **Art. 34** - Juntamente com o Balanço e a Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados, será encaminhada proposta para distribuição de dividendos, para fixação de gratificações, a fim de que sobre ela a assembleia Geral se pronuncie e delibere. **Art. 35** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para Imposto de Renda. **Art. 36** - Ao Lucro Líquido apurado, após as devidas amortizações, será deduzido: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até que este fundo atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) Dividendos às ações componentes do Capital Social não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, verificado no exercício, ajustado nos termos dos parágrafos 3º e 4º do Art. 202 da Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976). **Art. 37** - No exercício em que atendido o disposto no artigo anterior, ainda houver saldo de lucros, este terá a destinação que for aprovada pela assembleia Geral Ordinária. **Art. 38** - Os dividendos e bonificações em dinheiro serão pagos dentro do exercício social, cabendo à assembleia Geral determinar a data do pagamento, podendo ser creditado em conta corrente, a pedido dos interessados. **CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 39** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, observando-se então o que a legislação vigente à época dispuser. **Art. 40** - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa. **Art. 41** - A Sociedade observará os Acordos de Acionistas arquivados na sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora dos trabalhos assembleares acatar declaração de voto de qualquer Acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferido em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Sociedade aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à substituição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo de Acionistas firmado. **Art. 42** - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pelas disposições da Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976)



e, pelo que dispuserem as demais legislações específicas vigentes à época. Chapecó, S 22 de fevereiro de 2019. Lido e discutido o Estatuto, item a item, o Senhor Presidente submeteu então a votação, resultado aprovado por unanimidade. Cumprindo as formalidades legais, o Senhor Presidente, declarou definitivamente constituída a sociedade, **MS PARTICIPAÇÕES S/A**. Informou então, o Senhor Presidente, que em vista de estar constituída a nova sociedade, se passaria a eleição dos membros da Primeira Diretoria. Solicitou a palavra o subscritor Sr. **MILTON JOSÉ SORDI**, que propôs a Assembleia a seguinte composição: **Diretor Presidente: MILTON JOSÉ SORDI**, e para **Diretora: JANETE MARIA MERIGO SORDI**, já anteriormente identificados e qualificados no início da presente ata, os quais tomam posse a partir desta data. Propôs ainda o subscritor que, na fase pré-operacional não fosse fixada qualquer remuneração aos membros da Diretoria. Proposição aprovada por unanimidade. Informou o Senhor Presidente, que na forma como foi constituído o capital social, ou seja, em moeda corrente nacional, necessário se faz o depósito da 10ª (décima parte) do capital social junto ao Banco do Brasil S/A, o que é feito pelo depósito do valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ou seja, o montante parcialmente integralizado pelos Senhores acionistas nesta data e comprovado através do respectivo comprovante de depósito anexo a presente ata como parte integrante. Discutiu-se, ainda, que a Diretoria da sociedade recém criada ficava especialmente credenciada à prática de todos os atos necessários à concretização e consolidação da operação de constituição da presente sociedade anônima, em desdobramento formal das decisões tomadas nesta Assembleia. Por último, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a qualquer subscritor que quisesse fazer uso. Não havendo manifestações, suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Sr. Presidente, por mim, Lillian Gheno, Secretária, e por todos os subscritores do Capital Inicial. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia. Chapecó, SC, 28 de março de 2019.

Composição da mesa:

MILTON JOSÉ SORDI
Presidente

LILLIAN GHENO
Secretária

Os subscritores:

MILTON JOSÉ SORDI

JANETE MARIA MERIGO SORDI





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MS PARTICIPACOES S/A
PROTOCOLO	196874629 - 28/03/2019
ATO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
EVENTO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

MATRIZ

NIRE 42300048470
CNPJ 33.294.179/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019
SOB N: 42300048470

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 52629260968 - MILTON JOSÉ SORDI

Cpf: 52598772920 - JANETE MARIA MERIGO SORDI

Cpf: 04160700942 - LILIAN GHENO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/04/2019

Arquivamento 42300048470 Protocolo 196874629 de 28/03/2019 NIRE 42300048470

Nome da empresa MS PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195776384970607

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

09/04/2019